



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 026/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 – GABINETE DO PREFEITO

**Exmo. Senhores
Presidente da Câmara e Vereadores
Câmara Municipal de Cedro**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo **REQUER À VOSSAS EXCELÊNCIAS A APRECIÇÃO DESTA PROJETO DE LEI**

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor gestão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a participação da comunidade no processo da gestão da Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da criação deste Projeto de Lei é baseada no Princípio do Interesse Público, que será demonstrado com sua aprovação e na efetividade de atos benéficos à população idosa de Cedro/CE;

CONSIDERANDO a Lei nº 384, de 25 de junho de 2013, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que em seu artigo 43, § 6º, veda as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município organizar juridicamente suas leis, atos e decretos, adotando medidas que atendam ao interesse local;


CONSIDERANDO que o presente projeto de lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes;

Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que tem finalidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**


**Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
04/10/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.919.944/0001-04



PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 002/2001, DE 22 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município — LOM, faço saber que a Câmara Micipal de Cedro, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 002 de 22 janeiro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º -

§ 2º A presidência do Conselho será exercida por 01 (um) dos representantes dos incisos I e II deste artigo, observada as alterações da Lei Municipal nº 384, de 25 de junho de 2013.

.....
Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**

*Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
04/10/2021*